CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 588
Data: 08/02/2018 Horário: 11:00
Legislativo / PLO-L 26/2018

PROJETO DE LEI Nº 026 /2018.

"Dispõe sobre a criação e manutenção de escolinhas de futebol nos setores e bairros do Município de Gurupi, e que Cria a Copinha de Futebol Infanto-Juvenil denominada "Copinha Atleta do Amanhã Bairro a Bairro" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Criação e Manutenção de escolinhas de futebol de bases nos setores e bairros do Município de Gurupi, e cria a Copinha de Futebol Infanto-juvenil denominada "Copinha Atleta do Amanhã Bairro a Bairro do município de Gurupi".

§ 1º - A Copinha de Futebol Infanto-juvenil Municipal "Atleta do Amanhã Bairro a Bairro" será disputada entre todos os setores e bairros pertencentes ao Município de Gurupi, e a Secretaria Municipal de Esportes manterá as referidas escolinhas e premiará os vencedores.

§ 2º - A premiação poderá também ser feita por instituições e empresas particulares em convênio com a Secretaria Municipal de Esportes.

§ 3º - A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no parágrafo 1º desta lei terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 4º - As associações de moradores poderão firmar parcerias para a implantação e manutenção das escolinhas previstas deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 26 /2018, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de lei objetiva oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes da Comunidade, através da prática de futebol no âmbito de forma orientada e com acompanhamento técnico.

Assim influenciando na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico. Realizando o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol, promovendo a aprendizagem em grupos, proporcionando oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos.

Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças, desenvolvendo a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor, estimulação em trabalho de grupo e a convivência comunitária, assim descobrindo novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

Aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Gurupi – TO, a apreciação do presente Projeto de Lei contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos sete dias do mês de janeiro de 2018.

Vereador EDUARDO FORTES
PSDB